

MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, neste instrumento representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE PIUMHI - CINSC, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.197.487/0001-07, com sede administrativa à Praça Dr. Avelino de Queiroz nº 75, Bairro: Centro, na cidade de Piumhi/MG, neste ato representado pelo seu **presidente Onésio de Oliveira**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. O contrato tem regime de execução indireta.

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Dispensa nº 002/2024, Processo Licitatório nº 016/2024**, vinculando-se ao referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

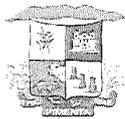
I. Contrato de Programa para Execução dos Serviços Especializados de Saúde especificamente Consultas Médicas, Exames e Procedimentos cirúrgicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Pimenta/MG com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi - CINSC, nos seguintes termos, em observância ao estabelecido na **Dispensa nº 002/2024**.

II. Da Especificação detalhada do objeto:

1	Consulta Angiologia	unidade	80	R\$	88,00	R\$	7.040,00
2	Consulta Endocrinologia	unidade	80	R\$	145,00	R\$	11.600,00
3	Consulta Endocrinologia infantil	unidade	20	R\$	145,00	R\$	2.900,00
4	Consulta Ortopedia infantil	unidade	10	R\$	145,00	R\$	1.450,00
5	Consulta Mastologia	unidade	80	R\$	150,00	R\$	12.000,00
6	Consulta Nefrologia	unidade	80	R\$	145,00	R\$	11.600,00
7	Consulta Oftalmologia	unidade	80	R\$	220,00	R\$	17.600,00
8	Consulta Cardiologia com ECG	unidade	200	R\$	110,00	R\$	22.000,00
9	Consulta Reumatologia	unidade	50	R\$	110,00	R\$	5.500,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

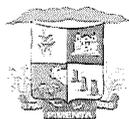
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

10	Consulta Otorrinolaringologia	unidade	80	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00
11	Consulta Neurologia	unidade	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
12	Consulta Neurologia Infantil	unidade	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
13	Consulta Hepatologia	unidade	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
14	Consulta Hematologia	unidade	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
15	Consulta Proctologia	unidade	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
16	Consulta Urologia	unidade	80	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00
17	Consulta Pneumologia	unidade	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
18	Consulta Infectologia	unidade	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
19	Consulta Trauma Ortopedia	unidade	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
20	Consulta Cirurgia Cabeça e Pescoço	unidade	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
21	Consulta Neurocirurgia	unidade	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
22	Consulta Cirurgia Geral	unidade	50	R\$ 157,50	R\$ 7.875,00
23	Consulta Gastroenterologia	unidade	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
24	Consulta Pré e Pós Cirurgica (para pacotes de cirurgias) -SANTA CASA DE PIUMHI	unidade	50	R\$ 157,50	R\$ 7.875,00
25	Consulta Pré e Pós Cirurgica (para pacotes de cirurgias) -SANTA CASA DE PASSOS	unidade	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
26	Consulta Anestesiologia	unidade	50	R\$ 157,50	R\$ 7.875,00
27	Desintometria Óssea	unidade	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
28	Mamografia Bilateral para Rastreamento	unidade	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
29	Ultrassonografia de Prostata Transretal	unidade	10	R\$ 154,35	R\$ 1.543,50
30	Ultrassonografia obstétrica c/ translucência nuca	unidade	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
31	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido	unidade	20	R\$ 290,50	R\$ 5.810,00
32	Ultrassonografia morfológica	unidade	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
33	Ultrassonografia Geta Multipla com Doppler colorido : cd feto	unidade	15	R\$ 237,30	R\$ 3.559,50
34	Ultrassonografia Transfontanela (Crânio)	unidade	5	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
35	Tomografia Computadorizada do Crânio ou Sela Turcica ou Orbitas	unidade	15	R\$ 289,80	R\$ 4.347,00
36	Tomografia Computadorizada Lombossacra	unidade	15	R\$ 289,80	R\$ 4.347,00
37	Tomografia Computadorizada do Joelho	unidade	15	R\$ 289,80	R\$ 4.347,00
38	Tomografia Computadorizada do Torax	unidade	15	R\$ 289,80	R\$ 4.347,00
39	Tomografia Abdomen superior	unidade	8	R\$ 289,80	R\$ 2.318,40
40	Tomografia Abdomen Total	unidade	15	R\$ 578,55	R\$ 8.678,25
41	Tomografia Seios da Face	unidade	15	R\$ 289,80	R\$ 4.347,00
42	Tomografia de Abdome inferior (bacia ou pelve)	unidade	10	R\$ 289,80	R\$ 2.898,00
43	Tomografia Coluna Cervical	unidade	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
44	Tomografia Coluna Lombar	unidade	20	R\$ 260,80	R\$ 5.216,00
45	Tomografia de Ossos Temporais	unidade	15	R\$ 289,80	R\$ 4.347,00
46	Tomografia de Mastoides	unidade	10	R\$ 289,80	R\$ 2.898,00
47	Ressonância Magnética do Joelho	unidade	10	R\$ 482,00	R\$ 4.820,00
48	Ressonância Magnética do Ombro	unidade	10	R\$ 482,00	R\$ 4.820,00
49	Ressonância Magnética da Coluna Torácica	unidade	8	R\$ 482,00	R\$ 3.856,00
50	Ressonância Magnética da Coluna Lombo Sacra	unidade	15	R\$ 482,00	R\$ 7.230,00
51	Ressonância Magnética do Braço	unidade	5	R\$ 482,00	R\$ 2.410,00
52	Ressonância Magnética de Pelve	unidade	5	R\$ 482,00	R\$ 2.410,00
53	Ressonância Magnética do Abdome Inferior	unidade	8	R\$ 482,00	R\$ 3.856,00
54	Ressonância Magnética do Cotovelo	unidade	5	R\$ 482,00	R\$ 2.410,00
55	Ressonância Magnética da Coluna Lombar	unidade	10	R\$ 482,00	R\$ 4.820,00
56	Ressonância Magnética do Crânio / Encéfalo	unidade	15	R\$ 482,00	R\$ 7.230,00
57	Ressonância Magnética do Abdome Superior	unidade	8	R\$ 482,00	R\$ 3.856,00
58	Ressonância Magnética do Tornozelo	unidade	10	R\$ 482,00	R\$ 4.820,00
59	Ressonância Magnética de Sela Turcica	unidade	8	R\$ 482,00	R\$ 3.856,00
60	Ressonância Magnética Temporo Mandibular	unidade	8	R\$ 482,00	R\$ 3.856,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

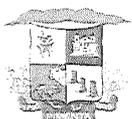
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

61	Ressonância Magnética da Mão	unidade	6	R\$ 482,00	R\$ 2.892,00
62	Ressonância Magnética do Antebraço	unidade	6	R\$ 482,00	R\$ 2.892,00
63	Ressonância Magnética do Punho	unidade	6	R\$ 482,00	R\$ 2.892,00
64	Ressonância Magnética da Perna	unidade	6	R\$ 482,00	R\$ 2.892,00
65	Ressonância Magnética do Pé	unidade	8	R\$ 482,00	R\$ 3.856,00
66	Ressonância Magnética de Órbitas	unidade	8	R\$ 482,00	R\$ 3.856,00
67	Ressonância Magnética do Quadril	unidade	8	R\$ 482,00	R\$ 3.856,00
68	Ressonância Magnética de Coxo Femoral	unidade	10	R\$ 482,00	R\$ 4.820,00
69	Ressonância Magnética de Abdomen Total	unidade	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
70	Ressonância Magnética de Prostata via Abdominal	unidade	6	R\$ 482,00	R\$ 2.892,00
71	Ressonância Magnética do Aparelho Urinário	unidade	4	R\$ 940,40	R\$ 3.761,60
72	Colangiressonância	unidade	2	R\$ 950,40	R\$ 1.900,80
73	Ecocardiograma Transtorácico	unidade	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
74	Ecocardiograma Transtorácico Pediátrico	unidade	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
75	Teste Ergométrico	unidade	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
76	Monitoramento de Pressão Arterial	unidade	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
77	Holter 24 horas	unidade	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
78	Nasofibrosopia	unidade	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
79	Eletroencefalograma em sono e vigília com sedação	unidade	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
80	Eletroneuromiografia dos membros superiores	unidade	8	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
81	Eletroneuromiografia dos membros inferiores	unidade	8	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
82	Cintilografia de Ossos com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	unidade	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
83	Cintilografia de Miocárdio p/ Avaliação da Perfusão em Situação de Estresse (mínimo 3 projeções)	unidade	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
84	Cintilografia de Miocárdio p/ Avaliação da Perfusão em Situação de Repouso (mínimo 3 projeções)	unidade	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
85	Cateterismo Cardíaco	unidade	10	R\$ 1.579,00	R\$ 15.790,00
86	Pterígio -Exerese	unidade	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
87	Facectomia com Lente Intra-Ocular com Facoemulsificação	unidade	80	R\$ 900,00	R\$ 72.000,00
88	Teste do reflexo vermelho em recém nascido - binocular	unidade	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
89	Endoscopia Digestiva Alta	unidade	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
90	Colonoscopia	unidade	80	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00
91	Polipectomia Porte Medio por Endoscopia	unidade	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
92	Polipectomia Porte Maior por Endoscopia	unidade	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
93	Polipectomia Porte Medio por Colonoscopia	unidade	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
94	Polipectomia Porte Maior por Colonoscopia	unidade	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
95	Gastrostomia confecção /fechamento	unidade	3	R\$ 3.103,39	R\$ 9.310,17
96	Amigdalectomia	unidade	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
97	Adenoidectomia	unidade	8	R\$ 1.220,00	R\$ 9.760,00
98	Amigdalectomia com Adenoidectomia	unidade	5	R\$ 1.410,00	R\$ 7.050,00
99	Septoplastia para correção de desvio	unidade	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
100	Sinusotomia Bilateral	unidade	5	R\$ 1.590,00	R\$ 7.950,00
101	Rinosseptoplastia Estrutural	unidade	5	R\$ 3.414,71	R\$ 17.073,55
102	Curetagem Semiótica com ou sem Dilatacao de Colo de Utero	unidade	5	R\$ 1.206,62	R\$ 6.033,10
103	Laqueadura Tubaria	unidade	10	R\$ 2.420,46	R\$ 24.204,60
104	Histerectomia Total Abdominal	unidade	5	R\$ 5.323,50	R\$ 26.617,50
105	Histerectomia Sub Total	unidade	5	R\$ 3.570,00	R\$ 17.850,00
106	Ooforectomia	unidade	3	R\$ 3.925,22	R\$ 11.775,66
107	Excisao Tipo 3	unidade	3	R\$ 3.443,24	R\$ 10.329,72
108	Nodulectomia	unidade	1	R\$ 1.567,63	R\$ 1.567,63

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

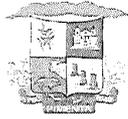
109	Tireoidectomia Parcial	unidade	3	R\$ 2.514,64	R\$ 7.543,92
110	Herniorrafia Umbilical (infantil)	unidade	1	R\$ 1.975,29	R\$ 1.975,29
111	Herniorrafia Inguinal Unilateral (infantil)	unidade	3	R\$ 2.607,45	R\$ 7.822,35
112	Herniorrafia Inguinal Bilateral (infantil)	unidade	3	R\$ 2.939,45	R\$ 8.818,35
113	Orquiopexia Unilateral (infantil)	unidade	1	R\$ 2.215,46	R\$ 2.215,46
114	Orquiectomia Unilateral (infantil)	unidade	1	R\$ 1.756,06	R\$ 1.756,06
115	Colecistectomia videolaparoscopica (infantil)	unidade	2	R\$ 4.235,94	R\$ 8.471,88
116	Postectomia Infantil	unidade	3	R\$ 1.983,19	R\$ 5.949,57
117	Hipospadia Distal	unidade	1	R\$ 2.555,61	R\$ 2.555,61
118	Herniorrafia Inguinal Unilateral	unidade	5	R\$ 2.798,99	R\$ 13.994,95
119	Herniorrafia Umbilical	unidade	5	R\$ 2.583,26	R\$ 12.916,30
120	Hemorroidectomia	unidade	3	R\$ 2.940,00	R\$ 8.820,00
121	Tratamento Cirurgico de Cisto Sacro Coccigeo	unidade	2	R\$ 1.942,50	R\$ 3.885,00
122	Herniorrafia Incisional	unidade	5	R\$ 3.948,00	R\$ 19.740,00
123	Herniorrafia Incisional de Parede Anterior Complexa	unidade	4	R\$ 3.948,00	R\$ 15.792,00
124	Prostatectomia Suprapubica	unidade	3	R\$ 4.373,50	R\$ 13.120,50
125	Postectomia	unidade	3	R\$ 1.983,19	R\$ 5.949,57
126	Uretroplastia Heterogena	unidade	1	R\$ 3.004,54	R\$ 3.004,54
127	Ureterorrenolitripsia Flexivel Bilateral + colocação duplo J COM OPME	unidade	6	R\$ 16.830,00	R\$ 100.980,00
128	Ureterorrenolitripsia Flexivel unilaterial + colocação duplo J COM OPME	unidade	3	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00
129	Retirada Endoscopica de Duplo J Bilateral	unidade	6	R\$ 2.617,00	R\$ 15.702,00
130	Retirada Endoscopica de Duplo J Unilateral	unidade	3	R\$ 2.017,36	R\$ 6.052,08
131	Resseccao Transuretral (R.T.U.)	unidade	5	R\$ 3.602,36	R\$ 18.011,80
132	Tratamento Cirurgico de Varizes Bilateral	unidade	15	R\$ 3.511,21	R\$ 52.668,15
133	Tratamento Cirurgico de Varizes Unilateral	unidade	8	R\$ 2.921,05	R\$ 23.368,40
134	Retirada de Placas e/ou Parafusos	unidade	8	R\$ 2.362,50	R\$ 18.900,00
135	Retirada de Fixadores externos	unidade	3	R\$ 1.438,50	R\$ 4.315,50
136	Reparo de Rotura do Manguito Rotator	unidade	10	R\$ 6.610,80	R\$ 66.108,00
137	Resseccao de Cisto Sinovial	unidade	10	R\$ 1.417,50	R\$ 14.175,00
138	Tratamento Cirurgico de Sindrome do Tunel do Carpo	unidade	3	R\$ 2.020,88	R\$ 6.062,64
139	Tratamento Cirurgico de Retirada de Tumor de pele	unidade	1	R\$ 793,30	R\$ 793,30
140	Tratamento de Depuytrem (dedo em gatilho)	unidade	2	R\$ 1.504,76	R\$ 3.009,52
141	Biópsia de Prostata via Transretal (mais 8 fragmentos)	unidade	5	R\$ 935,00	R\$ 4.675,00
142	Ato de coleta de PAAF de órgãos ou estruturas profundas sem deslocamento do Patologista	unidade	5	R\$ 814,00	R\$ 4.070,00
143	Biópsia Percutânea de Fragmento Mamário por agulha grossa (Core Biopsy) orientada por US (não inclui exame de imagem)	unidade	5	R\$ 726,60	R\$ 3.633,00
144	Contraste para Exame de Ressonancia Magnetica e Tomografia Computadorizada	unidade	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
145	Sedação para Exames de Ressonância Magnética	unidade	8	R\$ 302,50	R\$ 2.420,00
146	Sedação para Exames de Tomografia Computadorizada	unidade	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
TOTAL					R\$ 1.429.031,72

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I. O contrato terá sua vigência estabelecida até a data de 31.12.2024, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: contratosota@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.429.031,72 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil, trinta e um reais e setenta e dois centavos) parcelado de acordo com a execução, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato encargos trabalhistas.
- II. O valor unitário para cada procedimento corresponde aquele constante da planilha do item II, cláusula segunda.
- III. O pagamento será efetuado mensalmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- IV. Caso se verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- V. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal (is)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- VI. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente executados no período de vigência do contrato.
- VII. **A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de PIMENTA/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.**

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I. Não haverá em hipótese alguma, reajuste no valor deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Pimenta/MG:

02.06.01.10.302.0008.2154.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000

02.06.01.10.302.0009.2180.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000

02.06.01.10.302.0009.2182.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000

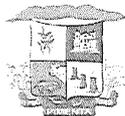
02.06.01.10.302.0009.2182.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- II. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- III. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- IV. Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

V. Emitir Termos de Recebimento Definitivo;

VI. Julgar a qualidade dos serviços;

VII. Cumprir, pontualmente, os compromissos acordados com a CONTRATADA;

VIII. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas orientá-la nos casos omissos; e,

IX. Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, em caso de devolução de documentos, as razões da devolução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Do Contratante

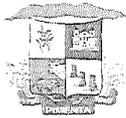
- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma legal;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato;
- f) Encaminhar documento com agendamento prévio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi acompanhada do respectivo relatório/pedido médico.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições neste estabelecidas;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 1. Apresentar documentação exigida no Termo de Referência.
 2. Arcar com todas as despesas de tributos e encargos sociais que incidirem sobre a execução dos serviços;
 3. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento para prestação dos serviços;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho o fornecimento de EPI's (equipamento de proteção individual) zelando pela qualidade do trabalho realizado.

5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta.

6. Executar o objeto dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante.

7. Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;

7.1 As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o serviço em desacordo.

8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

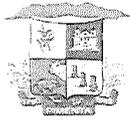
I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

III. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

IV. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

I. Aplica-se neste contrato, às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, observando-se as disposições contidas no Art. 151 à 154 da Lei 14.133/21.

II. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS GARANTIAS

I. O Município de Pimenta/MG dispensa a garantia, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, dos bens/serviços contratados na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Dispensa nº 002/2024, Processo Licitatório nº 016/2024**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 92, inc. XVI e XVII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III. Este contrato terá forma escrita e será juntado ao processo que se originou e será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial nos termos do Art. 91 da Lei 14.133/21.

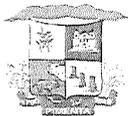
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO LEGAL

I. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021 e todo seu teor em sítio eletrônico oficial.

II. Este contrato terá forma escrita e será juntado ao processo que se originou e será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial nos termos do Art. 91 da Lei 14.133/21.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹.

Pimenta/MG, 04 de abril de 2024.

GEOVANIO GUALBERTO Assinado de forma digital por GEOVANIO
MACEDO:44738617672 GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2024.04.04 12:02:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Geovanio Gualberto Macedo - Prefeito
Contratante

Declaro, para fins de validação, a verificação da assinatura eletrônica pelo arquivo digital em PDF e a reconhecço válida nos termos da Lei.
04/04/24

ONESIO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por ONESIO DE OLIVEIRA
ANDRADE:52201449600 ANDRADE:52201449600
449600 Dados: 2024.04.04 11:30:02 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE PIUMHI-
CINSC.

CNPJ: 01.197.487/0001-07
Contratada
Onésio de Oliveira Andrade
Presidente do CINSC

¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no RESp no 1.495.920/DF.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG - Extrato Contrato Administrativo nº 023/2023. OBJETO: Contrato de Programa para Prestação de Serviços Públicos de Saúde especificamente Consultas Médicas, Cirurgias e Exames Especializados para os Municípios de Pimenta/MG. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi – CINSC. Fundamentação: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93. Procedimento Licitatório nº 039/2023 Dispensa nº 002/2023. Vigência: até 31/12/2024. Valor Total: R\$ 1.429.031,72 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil, trinta e um reais e setenta e dois centavos). Dotações Orçamentárias: 02.06.01.10.302.0008.2154.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000; 02.06. 01.10.302.0009. 2180.3.3. 90.39.00 Fonte: 1.600.000; 02.06.01.10.302.0009.2182.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000; 02.06.01.10. 302.0009. 2182.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000. Pimenta/MG, 04 de abril de 2024. Allysson José Ribas de Oliveira. Presidente da Comissão de Contratação.

Allysson José Ribas de Oliveira.
Presidente da CPC

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 05/04/24 Edição nº 515

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

